



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71, de 18 de junho de 2024

Institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Semana de Conscientização a que se refere esta Lei tem por finalidade disseminar informações sobre a prevenção e o combate, os riscos da doença, seus fatores, causas, formas de tratamento, e todas as informações que sejam pertinentes e relacionadas ao câncer.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Prevenção ao Câncer serão realizados eventos, debates, palestras, apresentações, distribuição de panfletos, folders, cartazes, atividades educativas, cartilhas informativas e assemelhados e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características acerca da doença, da prevenção e do tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**

2ª Secretária